

PROJETO ELAS DA BAYER (EDITAL 01/2023)

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -SENAI-RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.848.688/0001-52, com sede nesta cidade na Av. Graça Aranha nº 01, Centro, Rio de Janeiro, enquanto instituição formadora, realizará a inscrição no presente Edital e matrículas, mediante os critérios de seleção estabelecidos pela **BAYER S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.459.628/0001-15, com sede na Rua Domingos Jorge 1100, São Paulo - SP, os quais se destinam ao preenchimento de 15 (quinze) vagas gratuitas, no âmbito do Projeto Elas da Bayer.

O projeto visa promover a inclusão social de forma qualificada, possibilitando às participantes atuarem em diversas áreas industriais, além disso, o projeto irá contribuir para o desenvolvimento de habilidades sociais e competências socioemocionais, por meio da qualificação profissional e da abordagem de temas transversais relacionados à formação cidadã, elevando o potencial de empregabilidade das participantes e contribuindo para o desenvolvimento integral destas. As atividades ocorrerão presencialmente na unidade do SENAI Nova Iguaçu (R. Gérson Chernichard, 1319 - Luz, Nova Iguaçu - RJ) de 2ª a 6ª feira, no período da tarde (das 13h às 17h).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem como finalidade dispor sobre normas e instruções, bem como oferecer informações e orientações relativas ao processo de inscrição e de matrícula no Projeto Elas da Bayer, com início previsto para 30 de janeiro de 2023 e término previsto em 03 de fevereiro de 2023.

1.2 O Curso será oferecido seguindo as diretrizes descritas neste Edital:

CURSO	CARGA HORÁRIA SENAI	CARGA HORÁRIA DESENVOLVIMENTO HUMANO	CARGA HORÁRIA TOTAL	DURAÇÃO ESTIMADA	HORÁRIO DAS AULAS	VAGAS	GRADE HORÁRIA
Assistente de Produção Industrial	240h	72h	312h	4 meses	13h às 17h	15 vagas	2ª feira: Aula Firjan SENAI 3ª feira: Aula Firjan SENAI 4ª feira: Aula Firjan SENAI 5ª feira: Aula de Acompanhamento para o Desenvolvimento Humano 6ª feira: Aula Firjan SENAI

1.3 O módulo de Acompanhamento para o Desenvolvimento Humano visa orientar as participantes quanto ao seu autodesenvolvimento pessoal e profissional, a fim de aprimorar suas competências socioemocionais, promovendo o acesso a informações mais amplas e diversas, impulsionando o seu papel enquanto protagonista e sua participação cidadã;

1.4 O curso é certificado pelo SENAI-RJ e reconhecido pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

1.5 A candidata deverá conhecer o edital antes de realizar a inscrição, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos e que possui a disponibilidade para participar dos encontros presenciais, de modo a permitir seu acompanhamento e sua participação assídua nas aulas.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para participação no processo seletivo de ingresso ao projeto serão realizadas de forma presencial, no SENAI de Nova Iguaçu, por ordem de chegada, entre **30/01/2023 e 03/02/2023**, das 09h às 18h, podendo este prazo ser prorrogado ou reduzido, sem aviso prévio, caso o número de inscritos supere o valor de três vezes o número de vagas.

2.1.1 A Bayer se reserva, ainda, o direito de prorrogar as inscrições, caso não haja candidatos inscritos suficientes para o preenchimento das vagas previstas, bem como de alterar a data de início e término da turma proposta, após anuência e concordância do SESI-RJ e SENAI-RJ.

2.2 Pré-requisitos para inscrição:

2.2.1 O projeto atenderá mulheres cisgênero e transgênero, maiores de 18 (dezoito) anos, moradoras dos municípios de Belford Roxo (preferencialmente), Mesquita, Nova Iguaçu e São João de Meriti.

2.2.2 A comprovação de residência poderá ser feita através de contas de água, luz, ou de telefonia atuais, válidos com até noventa dias da sua emissão.

2.2 O projeto atenderá, obrigatoriamente, as candidatas que tenham concluído o 9º ano do ensino fundamental.

2.3 A comprovação será feita por meio de comprovante de escolaridade, como: certificado de conclusão, histórico escolar ou declaração.

2.2.4 A candidata só poderá realizar uma única inscrição para o mesmo CPF.

2.2.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição e matrícula.

2.3 Das inscrições

2.3.1 No ato da inscrição, a candidata deverá preencher formulário com dados solicitados, informando o número dos documentos que deverão ser apresentados, em formato original, no momento da matrícula, caso a candidata seja selecionada.

2.3.2 Documentos obrigatórios para inscrição (original e cópia):

- Identidade ou documento com foto da própria candidata, dentro do período de validade;
- CPF da própria candidata; (documento avulso, cartão CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF - dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade);
- No caso de estrangeiros: RNE - Registro Nacional de Estrangeiros.
- No caso de refugiados: protocolo provisório de solicitação de refúgio emitido pela Polícia Federal
- No caso de estrangeiros/refugiados: protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no Exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;
- Comprovante de escolaridade;

2.3.3 Não serão aceitos documentos, protocolos ou declarações que estejam fora do prazo de validade.

2.3.4 A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pela candidata, de todas as normas e instruções definidas neste Edital.

2.3.5 Não será possível a inclusão e/ou envio de documentos posteriormente ao ato de inscrição.

2.3.6 Em conformidade com a Lei nº 13.709 (LGPD), a BAYER S.A., o SESI e o SENAI-RJ se comprometem com a correta eliminação dos dados pessoais das candidatas não aprovadas ou não matriculadas, com exceção daqueles que porventura deverão ser armazenados em atendimento às obrigações legais.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O processo seletivo acontecerá nos dias 07 e 08/02/2023 das 13h às 17h, e será constituído das seguintes etapas:

3.1.1 - Comprovação dos pré-requisitos e apresentação de documentação exigida;

3.1.2 - Realização de etapa em grupo, com aplicação de dinâmicas; e, etapa individual, composta por apresentação da candidata, preenchimento de ficha com dados socioeconômicos e redação;

3.1 - O processo de seleção e classificação será realizado mediante o atendimento de critérios de vulnerabilidade social e econômica, a partir das informações prestadas pelas candidatas, na ficha de inscrição, que serão analisadas pela Comissão Gestora, cuja decisão é soberana.

3.2 - Contra a decisão da Comissão Gestora não caberá recurso ou impugnação.

3.3 - É expressamente proibida a entrada nas Unidades da Firjan SENAI trajando bermuda, camiseta, chinelo e boné, bem como fumar nas dependências.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:



4.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **10/02/2023**, a partir das 13h, e estará disponível para consulta das candidatas no atendimento da Unidade Firjan SENAI Nova Iguaçu.

5. CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS/FILA DE ESPERA

5.1 - As candidatas que não forem selecionadas, serão comunicadas por e-mail e se declaram cientes de que permanecerão na base de dados/fila de espera, caso surjam novas oportunidades, respeitando a ordem classificatória por até 20 dias após a comunicação dos selecionados.

5.2 A candidata poderá manifestar o seu desinteresse em manter seus dados armazenados na fila de espera, oportunidade em que serão devidamente descartados.

6. MATRÍCULA

6.1 A matrícula deverá ser efetivada no período entre **13 e 14 de fevereiro de 2023**.

6.2 As candidatas selecionadas, deverão comparecer a **unidade do SENAI Nova Iguaçu**, situada na Rua Gérson Chernichard, 1319 - Luz, Nova Iguaçu - RJ, nos dias acima indicados, portando as originais de TODOS os documentos elencados no item 2.3.2.

6.3 Será considerado desistente, perdendo direito à vaga, a candidata que não efetuar sua matrícula no período determinado no item 6.1, que não comprovar os pré-requisitos para ingresso no curso e/ou não apresentar os documentos necessários à matrícula.

6.4 A inscrição deverá ser efetuada pela candidata ou, no seu impedimento, por um representante, mediante apresentação de procuração, desde que este esteja munido dos documentos necessários descritos no item 2.3.2.

6.5 Havendo desistências serão promovidas reclassificações, respeitando a ordem classificatória, com prioridade às pessoas com deficiência.

7. INÍCIO DAS AULAS

7.1 As aulas terão início no dia 15/02/2023.

8. COMISSÃO GESTORA

8.1 A Comissão Gestora do Projeto Elas da Bayer é composta por 02 membros da Divisão de Projetos Integrados de Responsabilidade Social do Sistema Firjan e 02 membros da empresa Bayer S.A.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As Instituições declaram, estar cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como adota procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

9.2 As Instituições se obrigam, em nome de seus colaboradores, bem como por terceiros que venham agir em seu nome, a conduzir suas práticas empresariais e/ou comerciais, durante a consecução do presente edital, de forma ética, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações que versem sobre o tema.

9.3 Em relação aos dados pessoais, dados pessoais sensíveis e/ou metadados, coletados, a fim de operacionalizar o processo seletivo previsto no presente Edital, as Instituições se comprometem à:

a) usá-los apenas para os propósitos referentes aos serviços oriundos do processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de

aprovação no processo seletivo, que se refere este edital;

b) tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos;

c) não divulgar a terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo para os fins do presente processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital, ou para o cumprimento de ordem judicial, ou ainda dever legal da Instituição;

d) notificar imediatamente a CANDIDATA sobre o protesto ou pedido de acesso, por qualquer indivíduo, aos dados pessoais recebidos a fim de confirmar a autenticidade do pedido.

9.4 As Instituições desde já, informam que na execução dos serviços pode vir a compartilhar os dados da CANDIDADA estritamente para o cumprimento das finalidades do presente Edital.

9.5 A CANDIDADA declara estar ciente e consentir com o tratamento de seus DADOS PESSOAIS para fins de inscrição e matrícula a que se refere este Edital. Declarando ainda estar ciente que o tratamento dos referidos dados é indispensável para a operacionalização do processo seletivo.

9.6 A CANDIDADA declara ser maior de 18 anos.

9.7 As Instituições comprometem-se a implementar medidas de segurança para garantir a privacidade, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protegê-los contra divulgação ou acesso não autorizado, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado. Medidas administrativas, técnicas e organizacionais, são implementadas para cada categoria de informações.

9.8 Na forma do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o titular do Dado, tem direito a obter da Instituição de forma GRATUITA, após confirmação de sua identidade, mediante requisição escrita encaminhada para o e-mail: dpo@firjan.com.br, as seguintes informações:

- a) a confirmação da existência de tratamento;
- b) o acesso aos seus dados;
- c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial de acordo com a regulamentação legal e com exceção dos dados que já tenham sido anonimizados pela CANDIDATA e/ou seu responsável legal;
- f) a eliminação dos seus dados pessoais que tenham sido tratados com base apenas no consentimento, excetuado as hipóteses legais;
- g) a informação das entidades públicas e privadas com as quais realizou-se o uso compartilhado de dados;
- h) a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa do não consentimento ou da sua eventual revogação; e
- i) a revogação do consentimento já expressado, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)



9.10 A CANDIDATA declara estar ciente que os dados pessoais e metadados fornecidos no âmbito deste Edital poderão ser utilizados, de forma anonimizada, para fins estatísticos ou de pesquisas.

9.11 Os dados pessoais serão preservados enquanto forem necessários para atingir as finalidades dispostas nas informações de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital, ou em decorrência dos prazos estabelecidos em lei.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Comissão Gestora do Projeto Diversidade e Inclusão e a BAYER S.A. reservam-se o direito de alterar ou suspender qualquer das etapas acima descritas sem aviso prévio, desde que razões imperiosas o exijam.

10.2 Segundo o artigo 30 da Lei Brasileira da Inclusão n° 13.146/2015, a candidata com deficiência deverá informar previamente (no ato da inscrição por meio do formulário) os recursos de acessibilidade de que necessita para participar do projeto.

10.3 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Gestora do Projeto Diversidade e Inclusão.

10.4 Só será expedido certificado aos concluintes dos cursos que comprovarem a escolaridade descrita necessária ao pré-requisito do curso, estiverem devidamente matriculados, apresentarem frequência mínima de 75% nas aulas e forem aprovados ao final do curso.

10.5 O candidato autoriza o uso de sua imagem e voz pelas empresas participantes do presente edital

10.6 Na hipótese de não preenchimento das vagas, poderá ser oportunizado o presente Edital para a participação de moradores de outros municípios da baixada fluminense, respeitando os requisitos já elencados, sendo certo que integrarão a Listagem de Espera; e



Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br



10.7 A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e documentos anexados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da candidata e de seu responsável, caso seja identificada qualquer irregularidade ou inconsistência, a candidata será eliminada do processo seletivo.

10.8 Este Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.